Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL No. 1326/98 DE 06.03.98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER, QUE A CAMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1o. - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, AUTORIZADO EM CONCEDER ABONO SALARIAL DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS) AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MODELO, QUE PERCEBEM A REMUNERAÇÃO DE ATÉ R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), MENSALMENTE, A CADA SERVIDOR CONFORME ACIMA ESPECIFICADO, NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 1998.

ART.2º. - O ABONO CONCEDIDO ATRAVÉS DESTA LEI, NÃO INCORPORA A REMUNERAÇÃO, FICANDO ESTABELECIDA A CONCESSÃO NOS MESES ESPECIFICADOS NO ARTIGO 1º. DESTA LEI.

ART. 3º. - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 4º. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 06 DE MARÇO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
SECRTARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO
2010
MODELO SOMOS TODOS NÓS